



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 88 / 2021

“DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NO CARGO PEB 2 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O EVENTUAL GOZO DE FÉRIAS EM JANEIRO SENDO COMPATÍVEL COM AS FÉRIAS ESCOLARES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

Considerando a necessidade de regularizar o gozo dos professores dessa municipalidade;

Considerando que para o gozo de férias são necessários 12 (doze) meses para obter o direito ao seu gozo, o Município de Passabém entende que, em virtude das férias escolares serem gozadas pelos alunos da rede municipal em janeiro, há necessidade de adequar o período desses profissionais para seja compatível com ao referido mês;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação,

Do ensino no Município de Passabém:

I – Promover a antecipação do gozo de férias regulamentares, vencidas ou próximas ao vencimento para o primeiro dia útil do ano de 2022;

II - Para as férias regulamentares vencidas, quanto as vincendas, o pagamento do adicional de um terço será feito de forma coletiva para esses profissionais em que dispõe o decreto;

ART. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 28 de dezembro de 2021.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal